



## PROJETO DE LEI Nº 025/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) nas dependências de ambiente pertencente ao Município de Catiguá.

**Parágrafo único.** O Ponto de Atendimento Virtual - PAV consiste em um espaço estruturado pela Prefeitura Municipal de Catiguá para fornecimento de orientações sobre os serviços oferecidos no site da Receita Federal do Brasil - RFB e no Portal e-CAC, triagem, recepção de documentos e encaminhamento de demandas, por processo digital, para equipes de servidores da Receita Federal.

**Art. 2º** As despesas eventuais decorrentes da presente Lei e da execução do Acordo de Cooperação Técnica correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 10 de julho de 2023.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
EDINALDO OLIVEIRA BARRETO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

**NOBRES VEREADORES;**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 025/2023, de 10 de julho de 2023, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Nos últimos anos, forte decréscimo no número de atendimentos presenciais, decorrente da migração para o atendimento eletrônico bem como o menor número de unidades de atendimento presencial demonstrou a necessidade de alterar o atual modelo de estrutura organizacional de unidades de atendimento. Esse contexto, aliado a uma perspectiva de restrição orçamentária e humana, fortaleceu a oportunidade de utilização de arranjos mais leves, menos custosos e com ênfase no atendimento a distância, com diversos serviços podendo ser realizados por meios eletrônicos.

Neste sentido, a Receita Federal definiu um novo canal de atendimento, o Ponto de Atendimento Virtual (PAV), possível de implantação através de Acordo de Cooperação Técnica com o ENTE FEDERATIVO PARCEIRO, para oferecer aos cidadãos alternativas para acesso aos serviços do órgão.

Tal estrutura consiste em estabelecer um ambiente de atendimento no espaço físico das entidades parceiras. O projeto preconiza, por um lado, a plena utilização pelos parceiros dos recursos oferecidos pela RFB na internet; por outro, o envio para Equipes Regionais de Atendimento da RFB, por meio de processos digitais, dos documentos e solicitações recepcionadas.

O Ponto Atendimento Virtual é o modo de garantir a prestação dos serviços da RFB no MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, ampliando sobremaneira a capilaridade de atendimento do órgão.

Diante de todo o exposto, solicito aos Senhores Vereadores, que após a devida análise, aprovem o presente projeto.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**Assim sendo e tendo em vista a urgência da matéria, invocamos para a sua tramitação nessa Egrégia Casa o prazo previsto pelo art. 54, § 1º, da Lei Orgânica.**

Nesta oportunidade, renovo à Vossas Excelências, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 10 de julho de 2023.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
**Prefeito Municipal**